



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA CREMEB nº 15/2017**  
(REVOGADA pela [Portaria Cremeb 02/2018](#))

Fixa valores para pagamento de diária, auxílio representação e verba indenizatória, conforme [Resolução CREMEB nº 348/2017](#), publicada no DOE do dia 09.06.2017.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, e [Decreto nº 6.821](#), de 14 de abril de 2009;

**Considerando** o disposto no artigo 1º da [Lei nº. 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2004, que inclui a alínea “l” ao artigo 5º da [Lei nº. 3.268](#), de 30 de setembro de 1957;

**Considerando** as disposições contidas no [Decreto nº 200](#), de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações;

**Considerando** o quanto disposto no artigos 3º da [Resolução CREMEB nº 348/2017](#), aprovada em Sessão Plenária realizada em 25 de agosto de 2015;

**Considerando**, ainda, decisão da Reunião de Diretoria realizada no dia 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art.1º - Corrigir os valores da verba indenizatória, mantendo inalterados os demais valores estabelecidos para diária e auxílio representação;



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

ITENS	DIÁRIA AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO VERBA INDENIZATÓRIA	VALOR
I	<b>Diária para Conselheiros e Delegados Regionais</b> Acrescida de 20% se houver deslocamento para outro Estado Reduzida em 50% se não houver pernoite 80% desse valor para diária de consultores, assessores, servidores e convidados do CREMEB	<b>R\$515,00</b>
II	<b>Verba Indenizatória para Conselheiro</b> (limitado a 12 por mês) conforme previsto no art. 3º §2º da Resolução CREMEB 348/2017	<b>R\$300,00</b>
III	<b>Auxílio Representação para Conselheiros</b> (limitado a 17 por mês)	<b>R\$190,00</b>
IV	<b>Auxílio Representação para Delegados Regionais</b> (limitado a 10 por mês)	<b>R\$152,00</b>

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 3 de julho de 2017, revogando os efeitos da [Portaria CREMEB Nº 30/2015](#).

Salvador, 12 de junho de 2017

**Consa. Teresa Cristina Santos Maltez**

Presidente

**Cons. José Augusto da Costa**

1º Secretário